

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 089/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

079/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO.

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 06 / 12

Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 06 / 12 APROVADO 12 / 06 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 06 / 12

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 86 / 2012 Data: 13 / 06 / 12

AUTÓGRAFO Nº 86/2012
PROJETO DE LEI Nº 79/2012

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0045)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0221)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: R\$ 57.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.2028 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR.PLANEJ.E INFORMATICA
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0054)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.03 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15.452.0012.1022 – AMPLIAÇÃO DE REDE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0023.2005 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE CULTURA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0284)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0288)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0291)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

UNIDADE O/E: 02.15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0027.0001 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (0334)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de junho de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 79/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja
ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos
programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de junho de 2012


Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


Vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 089/2012

PROJETO DE LEI Nº. 79/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 089/2012

PROJETO DE LEI Nº. 79/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".

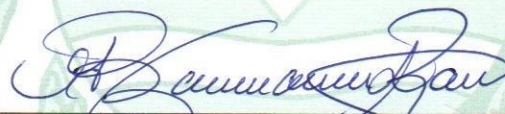
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de junho de 2012.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 078/2012

Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

079/2012

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2002 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0033)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0005.2012 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0045)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0221)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral
Valor do Crédito: R\$ 57.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMATICA
04.121.0007.2028 – MANUT. E CUSTEIO DA SECR.PLANEJ.E INFORMATICA
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0054)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE E: 02.07.03 – SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15.452.0012.1022 – AMPLIAÇÃO DE REDE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0103)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 30.000,00

UNIDADE O/E: 02.11.00 – SECRETARIA DE CULTURA
13.392.0023.2005 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE CULTURA
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0284)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (0288)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (0291)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 23.000,00

UNIDADE O/E: 02.15.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.843.0027.0001 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E ENCARGOS ESPECIAIS
3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato (0334)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: R\$ 84.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2012.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

12 JUN 2012